



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECOM-CGJ - 22020

Código de validação: 43E5AFAC1E

São Luís, 23 de março de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Des. Marcelo Carvalho Silva, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 313 de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO o que contido na PORTARIA-CONJUNTA – 112020 do Tribunal de Justiça do Maranhão que disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19,

RECOMENDA aos juízes de direito com competência criminal que, em razão da pandemia da COVID-19 e com vistas a evitar aglomeração de pessoas nas dependências das Delegacias de Polícia, durante a vigência do Decreto Estadual nº 35.677/2020 e nos termos do que disposto no seu art. 4º, sejam recebidos para regular processamento, quaisquer Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) lavrados pela Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal, inclusive.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/03/2020 10:09 (MARCELO CARVALHO SILVA)

